



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 896

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Notificações	4
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 896

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 4.639, de 07 de novembro de 2019.

*Autoriza a doação de áreas à empresa "FE TECH INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA.", que especificam e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.639/2019:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a doar, a título gratuito, à Empresa "FE TECH INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA.", CNPJ nº 34.125.353/0001-30, com sede na Antonio Romanelli, nº 20, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadyr de Paula Eduardo", no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, a seguinte área: "Uma área de terra composta de 3.939,17 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), situada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", matrícula nº 38.768, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "De forma irregular, mede 187,52 metros (cento e oitenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), de frente para a rua projetada 08, daí, segue em curva à esquerda da rua projetada 08 para a avenida projetada 03, com um desenvolvimento de quatorze metros e oitenta e nove centímetros (14,89) do lado esquerdo de quem da rua olha para a área, mede treze metros e vinte e seis centímetros (13,26) confrontando com o dispositivo de acesso a avenida Dr. Área Leão (rotatória) e a Rodovia Nemésio Cadetti – SP-333; do lado direito mede doze metros e sessenta e seis centímetros (12,66), confrontando com a avenida projetada 03 e nos fundos, mede 178,16 metros (cento e setenta e oito metros e dezesseis centímetros),

confrontando com a avenida projetada 01, daí segue em curva, à direita da avenida projetada 01 para a avenida projetada 03, com um desenvolvimento de quatorze metros e quarenta e dois centímetros (14,42), avaliada em R\$ 182.295,37 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

§ 1º. A área a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a instalação pela donatária de atividade de fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle.

§ 2º. A donatária deverá funcionar em instalações prediais nas áreas ora doadas que atendam à atividade a que se destina, nos termos deste artigo, em até 12 (doze) meses após a lavratura das escrituras de doação, desde que não haja fatos supervenientes fortuitos ou de força maior.

§ 3º. Na impossibilidade do início da execução das obras de construção predial por restrição decorrente de responsabilidade unicamente da doadora, poderá o donatário, unilateralmente, rescindir a doação, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

§ 4º. Poderá a donatária, ainda, rescindir a doação quando, já em atividade, seu funcionamento for prejudicado por ação deliberada, ostensiva e sem base legal da doadora, exclusivamente em sua área de competência, arcando a doadora com os prejuízos decorrentes.

Art. 2º. Tendo em vista a finalidade prevista no § 1º do art. 1º, desta Lei, que ensejará a oferta de novos empregos, diretos e indiretos, o incremento da atividade econômico-financeira do Município em geral, e, em decorrência, o aumento da arrecadação em todas as esferas de Governo, revestindo-se a doação de relevante interesse público, fica dispensada a respectiva licitação para a alienação da referida área conforme o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações de leis posteriores.

Parágrafo único. Caso a donatária necessite oferecer os imóveis de que trata o art. 1º, desta Lei, em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações, previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, serão garantidas por hipoteca em 2º grau, em favor da doadora.

Art. 3º. Da escritura, deverão constar cláusulas,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 896

Página 3 de 5

termos e condições que assegurem a efetiva utilização das áreas doadas para os fins a que se destinam e que, por outro lado, vedem a sua transferência a qualquer título pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da lavratura da escritura no competente Oficial de Notas, a menos que haja autorização legislativa estipulando-se ainda que, em caso de inadimplemento, da condição imposta por esta Lei, a mesma reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, de acordo com o disposto na Lei nº 3.195, de 07 de agosto de 2001.

§ 1º. A donatária poderá suspender suas atividades pelo prazo necessário durante a vigência do decurso temporal previsto para aperfeiçoamento desta doação desde que a doadora seja comunicada a respeito do período de suspensão, somente por motivo de força maior ou caso fortuito, quando também será suspenso a contagem do prazo definido no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de cessação ou interrupção permanente de atividades ou falta de comunicação de suspensão nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, a doação será automaticamente rescindida, sem prejuízo e indenização a nenhuma das partes.

Art. 4º. A donatária fará jus a benefícios fiscais, nas condições estabelecidas pelas Leis nº 1.560, de 29 de junho de 1977 e 3.195, de 07 de agosto de 2001, bem como se obrigando a cumprir os encargos das mesmas constantes, de forma que seja isenta do pagamento de impostos e taxas cobrados pela Municipalidade pelo prazo ininterrupto de 10 (dez) anos, não se transmitindo este direito a terceiros prestadores de serviços que eventualmente contrate.

Art. 5º. As despesas com a outorga da escritura definitiva correrão à conta da donatária.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de novembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e

Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 095/2019 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 051/2019 – Licitação Não Diferenciada Aberta a Todos para os itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8, Licitação Diferenciada Modo Exclusivo ME/EPP para os itens 5 e 6. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de frios, carnes e derivados, que serão entregues de forma parcelada e necessária até 11 de março de 2.020, mediante requisição da Central de Alimentação Municipal. - DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2019 às 8h30 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 534.508,70 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3252-7552 – horário: das 07h30 às 17h, através do site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br), ou e-mail: [prelicitacao@terra.com.br](mailto:prelicitacao@terra.com.br)

Taquaritinga, 11 de novembro de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 896

Página 4 de 5

### Notificações

#### ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2019

Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
8734/2019	DANILO AUGUSTO REINOL	40.376.903-6	EMEB CORONEL VAZ EMEB ENGº VILO VINCENZZI	40 24	112/2019	LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 896

Página 5 de 5

**SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Taquaritinga**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 DE RERRATI-  
FICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2019 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 16/2019 – CONVITE Nº 01/2019.**

OBJETO–AUMENTODEQUANTITATIVODOOBJETO,  
RELACIONADO A CASA DE APOIO OPERACIONAL  
DO POÇO DO TENNIS PARK. CONTRATANTE –  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
TAQUARITINGA – SAAET. CONTRATADA – RAMON  
ENGENHARIA LTDA. ME – CNPJ: 20.398.853/00001-30.  
ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.969,00,  
ACRESCENTANDO-SE PERCENTUAL DE 4,03%.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.512.0018.2049.0  
0003.3.90.30.00 – FICHA 23 E 17.512.0018.2049.0000  
3.3.90.39.00 – FICHA 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
– ARTIGO 65, ALÍNEA “B” E PARÁGRAFO 1º, DA LEI  
8.666/93.